Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 026/22 , DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Altera artigos da Lei 2.309/2022 , e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A carga horária do cargo em comissão e função gratificada de Chefe de Setor, de que trata a Lei Municipal nº 2309/22, a qual dispõe sobre o quadro de cargos e funções, é fixada em 20 horas semanais.

Art. 2º- Ficam revogados os artigos 24 e 26 da Lei Municipal nº 2309/22, a qual dispõe sobre o quadro de cargos e funções.

Art. 3º- O caput do artigo 25 da Lei Municipal 2.309/2022, a qual dispõe sobre o quadro de cargos e funções é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 25.** Os cargos abaixo relacionados passam a integrar o quadro de cargos em extinção do Executivo Municipal:*

Denominação da Categoria Funcional	***Carga Horária Semanal***	***Nº de cargos***
Psicóloga	*20hs*	*01*

..."

Art. 4º- Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1706/14.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta RS
Protocolado em 29/04/22

APROVADO em 02/05/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da vigência inicial das Leis Municipais 1.706/14 e 2.309/22.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta RS
Protocolado em 29/04/22

APROVADO em 02/05/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.
ÉLIO GADENZ
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 026/2022**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar a carga horária do cargo de Chefe de Setor, revogar alguns dispositivos e alterar a redação de outros.

A carga horária do cargo referido, embora já constasse da Lei alterada, se busca apenas afastar dúvidas interpretativas em face de que do anexo havia disposição que dava margem a tal, se buscando apenas afastar qualquer interpretação em sentido diverso, a exemplo do parágrafo que se busca revogar.

Quanto à revogação dos artigos 24 e 26 e alteração da redação do caput do artigo 25, se trata de situação já consolidada, sendo desnecessário a sua reinclusão, vez que tento ocorrido a opção e o reenquadramento do cargo de agente de controle interno, resta apenas do cargo de psicólogo, o que no futuro também ocorrerá, e demandará tais medidas.

Senhores Vereadores é normal, é natural e necessário que com determinada sazonalidade as leis sejam revisitadas e revistas adequando-as a nova realidade, ao momento vivido.

Assim é que submetemos o presente projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta RS
Protocolado em 29/04/22

APROVADO em 02/05/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS